



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros, 243 Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone: 3631-1702

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público nº 001/2026

Processo Administrativo nº 390/2026

Termo de Fomento nº 001/2026

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração/Fomento com a Associação Comunitária Ribeiro Neves para execução de serviços de abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa às comunidades afetadas pela crise hídrica no Município de São Francisco MG.

Em cumprimento ao Artigo 30, inciso VI e ao Artigo 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/201432, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público:

A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRO NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.207.370/0001-20, com sede no Povoado de Retiro, município de São Francisco, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, entre eles o atendimento às despesas para o transporte e abastecimento de água potável em comunidades rurais do Município de São Francisco MG não atendidas pela concessionária local (COPSA).

O Município de São Francisco encontra-se sob situação de emergência, devidamente reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 28, de 28 de abril de 2026, em razão da estiagem que afeta diversas comunidades, exigindo a adoção de medidas imediatas para garantir o atendimento da população e preservar a saúde pública.

Diante desse cenário, a prestação dos serviços de distribuição de água potável por caminhão-pipa mostra-se indispensável e urgente, não sendo possível aguardar os prazos inerentes à realização de chamamento público, sob pena de agravamento da situação de vulnerabilidade das famílias atingidas.

Após levantamento realizado pela Administração Municipal, constatou-se que a Associação Comunitária Ribeiro Neves é a única organização da sociedade civil instalada no Município que dispõe de caminhão-pipa próprio, em condições operacionais de executar imediatamente o objeto pretendido, possuindo estrutura, capacidade operacional e experiência compatíveis com a demanda emergencial.

Além da inviabilidade prática de competição, a Administração realizou pesquisa de preços e análise de propostas, verificando que a proposta apresentada pela Associação Comunitária Ribeiro Neves representa o menor custo para a Administração Pública, revelando-se economicamente mais vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado.

A dispensa do chamamento público fundamenta-se na situação de emergência decorrente da crise hídrica, que exige resposta célere do Poder Público para assegurar a continuidade do abastecimento de água às comunidades afetadas, observando-se os princípios da legalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros, 243 Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone: 3631-1702

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Dessa forma, restam demonstrados:

- a existência de situação emergencial formalmente reconhecida por Decreto Municipal;
- a necessidade de atendimento imediato da população afetada;
- a inviabilidade de realização do chamamento público sem prejuízo ao interesse público;
- a capacidade técnica e operacional da Associação Comunitária Ribeiro Neves para execução imediata do objeto;
- a vantajosidade econômica da proposta apresentada, por corresponder ao menor valor obtido na pesquisa realizada pela Administração.

Assim, considerando a situação emergencial vigente e o interesse público envolvido, justifica-se a dispensa de chamamento público para celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRO NEVES que cumpre os requisitos legais de se aplicar nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, que possibilita a dispensa de chamamento público e assinatura do Termo de Fomento no caso de atividades executadas por organizações da sociedade civil devidamente credenciadas, como é então o caso em tela.

Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco.

São Francisco-MG, 29 de julho de 2026.

MIGUEL PAULO
SOUZA
FILHO:8502704966
8

Assinado de forma digital
por MIGUEL PAULO SOUZA
FILHO:85027049668
Dados: 2026.07.29 12:41:00
-03'00'

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal de São Francisco

José Edilei Oliveira Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AÇÕES COMUNITÁRIAS E
RECURSOS HÍDRICOS

José Edilei Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Ações Comunitárias e
Recursos Hídricos